



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 45

Súmula: (Autoriza a aquisição de um carro fúnebre e de uma bomba extintora de incêndio, e seus pertences).

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no decurso do exercício de 1950, mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes, materiais imprescindível à assistência social e segurança pública.*

- a) Um carro fúnebre de tração animal e seus pertences, podendo para esse fim, despender até a importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil cruzeiros).*
- b) Uma bomba extintora de incêndio com todos os seus pertences, em condições de ser posta em serviço, a qualquer hora do dia ou da noite, podendo despender até a importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros).*

Parágrafo único – *As despesas com as aquisições mencionadas no presente artigo e suas letras a e b, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 1950.*

Artigo 2º - *Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.*

À SANÇÃO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 15 de dezembro de 1949.

Antônio Oliveira Franco
Presidente

Pedro Guimarães Ribas
Secretário